



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.827 DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 15 de fevereiro de 2007;

Considerando o cálculo elaborado pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Certidão nº 006/2007-DRH, emitida em 15 de fevereiro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a Certidão do INSS de 31 de janeiro de 2007;

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 15 de fevereiro de 2007;

Considerando, o parecer Jurídico expedido em 15 de fevereiro de 2007,

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria compulsória ao Sr. **GERSON GOMES**, Médico, com CPF nº 004.025.679-00, com proventos proporcionais de 8412/12775 dias, de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.414,40 (Hum mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.662/2007 de 16 de fevereiro de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2007; 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL